

Documentação
D.O.U. nº 87 (Seção 1)
9/5/2005 p. 42
D O U 0 0 2 2 0

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, inciso VI, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/N.º 164, de 14 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 subsequente,

CONSIDERANDO, por analogia, a Portaria Interministerial nº 13, de 19 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 187, de 26 de setembro de 2002, que reconhece as populações extrativistas tradicionais das Reservas Extrativistas como beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Federal Especializada no PROCESSO/INCRA/SR.14/AC/Nº 54260.000054/2005-56;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.718, de 09 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 8.788, de 10 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação da Floresta Estadual do Rio Gregório e dá outras providências, situada no município de Tarauacá, no Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de ações conjuntas entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Governo do Estado do Acre, para incorporações das populações extrativistas tradicionais localizadas nas áreas de Florestas Estaduais, inseridas no Plano Regional de Reforma Agrária - 2004/2007, ao Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA, conforme processo supramencionado, resolve:

I - Reconhecer as atividades da FLORESTA ESTADUAL DO RIO GREGÓRIO, com área de 216,062,0000 ha (duzentos e dezesseis mil e sessenta e dois hectares), matriculada em nome do Governo do Estado do Acre, situada no município de Tarauacá, no Estado do Acre, administrada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-Sustentável - SEPLAN/Secretaria de Floresta - SEF e Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, como atividade de um Projeto Agro-Extrativista, Código SIPRA AC0112000, no âmbito da Superintendência Regional do Acre, visando atender 200 (duzentas) famílias.

II - Determinar à Divisão Técnica a promover o acompanhamento junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-Sustentável - SEPLAN/Secretaria de Floresta - SEF e Instituto de Terras do Acre - ITERACRE do plano de trabalho que fixa as metas, montantes e formas de aplicação dos recursos destinados às famílias beneficiárias.

III - Determinar a Divisão de Suporte Operacional que encaminhe cópia deste ato, para a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União.

IV - Determinar a Divisão de Suporte Operacional que registre todas as informações referentes aos beneficiários ora reconhecidos no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

RAIMUNDO CARDOSO DE FREITAS